

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000005352**

NOME DO INFRATOR: BIOPALMA DA AMAZÔNIA SA REFLORESTAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal 6.514/2008. em consonância com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e art. 70 da Lei Federal de 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-19-01/8948300, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000006870**

NOME DO INFRATOR: OCRIM S.A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 81, inciso III e VI da Lei Estadual 6.381/2001. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/19-02-00077/2019/GERAD, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008 observada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000009040**

NOME DO INFRATOR: EDSON SERVINO NETO CORREA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 35, parágrafo único, inciso III do Decreto Federal nº 6.514/2008 e IN nº 13/2011. em consonância com o art. 34, parágrafo único, inciso III Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de Multa Simples, no valor total de 500 UPF`S, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000009411**

NOME DO INFRATOR: BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de Multa Simples, no valor total de 15.000 UPF`S, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000002264**

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO FELIX DA SILVA FILHO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00260, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/19-05-00085.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000004951**

NOME DO INFRATOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-SE 30

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00044, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/18-10-00035.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000007213**

NOME DO INFRATOR: EDIVAN PEREIRA SABINO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-08-00049, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/18-08-00019.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000013541**

NOME DO INFRATOR: IRANELMA NASCIMENTO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-11-00016, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/18-11-00025.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000013618**

NOME DO INFRATOR: ANDRESSA ISRAEL

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00177, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/19-06-00033.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000013618**

NOME DO INFRATOR: EDUARDA SOUTO PELISER

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-03-00166, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-03-00038.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000014975**

NOME DO INFRATOR: MAURÍLIO MARTINS CRUVINEL JÚNIOR

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00285, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-05-00110.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000017089**

NOME DO INFRATOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS-SEDOP

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de infração: AUT-1-S/20-07-00206, deixando de aplicar a penalidade de multa simples, em visto do arrazoado neste parecer, ante a confusão existente entre credor e devedor, com base no art. 381 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como art. 163 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 LC nº 101/2000.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000018789**

NOME DO INFRATOR: ASSOCIAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS E RELIGIOSOS DE BELÉM

INFRAÇÃO: Art. 81, incisos I e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-06-00361, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000020101**

NOME DO INFRATOR: ANGELO CUNHA PANTOJA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.